

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

RELAT-GDJC - 92022

Código de validação: 929ACCE8B4

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2021
LAGO DA PEDRA - 1ª VARA DE LAGO DA PEDRA

Dado início aos trabalhos, no dia 13 de dezembro de 2021, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correccional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECCIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
SERVIDORES	<ul style="list-style-type: none">• IGOR MARTINS COELHO ALMEIDA• AMANDA GOMES SEGUINS• MARCELA TEOFILU DE ALMEIDA• JOÃO PAULO TEIXEIRA SOUZA CORDEIRO• ANNA CAROLINA PINHEIRO VALE

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECCIONADA:

A lotação de servidores na unidade não está em consonância com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

UNIDADE JURISDICCIONAL	LAGO DA PEDRA - 1ª VARA DE LAGO DA PEDRA
JUIZ DE DIREITO TITULAR	Marcelo Santana Farias



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?	Não
EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?	NÃO
SOBRE O JUIZ TITULAR:	
A) TEMPO NA MAGISTRATURA:	12 anos e 17 dias
B) TEMPO NA COMARCA:	06 anos, 03 meses e 23 dias
C) TEMPO NA UNIDADE:	06 anos, 03 meses e 23 dias
FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?	Diretoria do Fórum e TRE
ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?	Não
REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.	Sim - 04 a 17.03.2021 - PORTARIA-TJ - 7462021
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	
SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE	<p>ASSESSOR DE JUIZ</p> <ul style="list-style-type: none"> • WESCLEY PAZ SOUSA <p>AUXILIAR JUDICIÁRIA - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • MAURA FERNANDA SOUSA BRITO DE CARVALHO • SILVANDA OLIVEIRA SILVA <p>AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ROBERTO DE BRITO SILVA <p>JUIZ - INTERMEDIARIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • MARCELO SANTANA FARIAS <p>OFICIALA DE JUSTIÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> • MARIA DE FÁTIMA BARRETO COSTA VIEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

	<p>SECRETÁRIA JUDICIAL DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> JANAINA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA <p>TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> FAUSTINO MONTEIRO DE SOUZA JULIO CESAR DE MACEDO DIAS ERIVELTON DE MELO PINHEIRO
--	--

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	Fórum Des. José Joaquim Ramos Filgueiras
ENDEREÇO	Rua Ilário Sales Neto, nº 177-A, Centro, Lago da Pedra/MA - CEP: 65.715-000
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Próprio

A unidade encontra-se instalada em ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados, possuindo estrutura física compatível com suas necessidades atuais.

O mobiliário e os equipamentos de informática disponíveis e demais suprimentos são suficientes para atender ao Juiz e aos servidores que compõem o quadro de pessoal da unidade, sendo observado que o **signal de internet funciona de forma precária**.

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

4.1 Histórico do acervo em tramitação* na unidade** (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019												6603
2020	6613	6615	6432	6400	6354	6311	6216	6107	6114	5820	5680	5515
2021	5562	5561	5454	5431	5275	5311	5324	5232	5141	5156	5055	

*Compreende o conjunto "Acervo Total" nos sistemas Themis PG, PJe, VEP e SEEU

**Dados coletados em 30/11/2021

TIPO	SISTEMA	PROCESSOS
Eletrônico	PJe	4873
	SEEU	80



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Físico	Themis	102
*Dados coletados em 30/11/2021		

4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019												1693
2020	1639	1508	1305	914	717	936	1440	1601	1723	1904	2010	2268
2021	2483	1957	1338	1222	1335	1366	1163	1219	950	983	1029	

*Dados coletados em 30/11/2021

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 337 (trezentos e trinta e sete) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 00 processos conclusos para despacho, além de 01 para decisão e 10 para proferir sentença e no sistema PJe 1919 processos conclusos para despacho, além de 907 para decisão e 747 para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG 2094 dias - processo 13852010 e no sistema PJe 1135 dias - processo 0800484-79.2018.8.10.0039.

4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019												81	81
2020	95	112	128	83	48	70	112	87	87	96	63	71	1052
2021	134	120	167	109	129	137	153	135	117	220	143		1564

*Dados coletados em 30/11/2021

4.4 Quantidade de processos julgados* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019												39	39
2020	76	151	93	63	94	102	134	81	86	100	89	131	1200
2021	51	248	364	138	154	134	175	162	214	188	228		2056



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

*Dados coletados em 30/11/2021

4.5 Tempo médio de duração dos processos* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019												1657
2020	1956	1138	1609	941	754	574	632	1039	754	2892	1475	1243
2021	563	927	950	3204	1064	2343	1394	2123	1230	1651	1369	

*Dados coletados em 30/11/2021

4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas* (nos últimos vinte e quatro meses);

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019												80	80
2020		63	180	113		23	1	5	30	12	137	132	696
2021	2	74	41	17	60	65	35	47	110	46	108		605

*Dados coletados em 30/11/2021

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019												72	72
2020		56	28	1		3	1	1	16	8	117	122	353
2021	2	40	31	7	40	28	2	16	95	40	90	565	956

*Dados coletados em 30/11/2021

4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento;

01 mandados.

4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias;

Ministério Público: 0;
Defensoria Pública: 1;
Advogados: 10;
Procuradorias: 0.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei;
44 petições.

4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento;

Precatórias: 7;
Rogatórias: 0;
De Ordem: 0.

4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias);
18

4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri;
105

4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa;
09

4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública;
0

4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?
Sim

4.16 Tempo médio de atendimento ao público;
10 minutos

4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?
Sim

4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?
Sim

4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO

55,53%



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	62,69%
*Dados coletados em 30/11/2021	

4.20 Remessa de relatórios obrigatórios;

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).	X			
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).	X			
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).			X	Não é o juiz competente
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).			X	Não é o juiz competente
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).	X			
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).	X			
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).	X			
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).	X			
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).	X			

4.21 Situação dos livros obrigatórios;

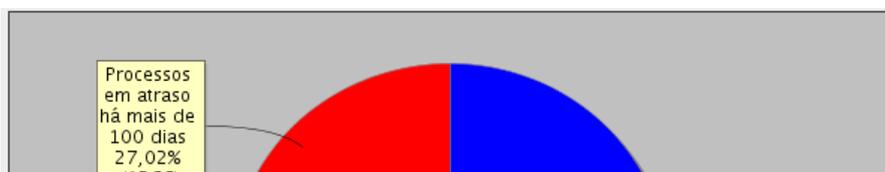


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

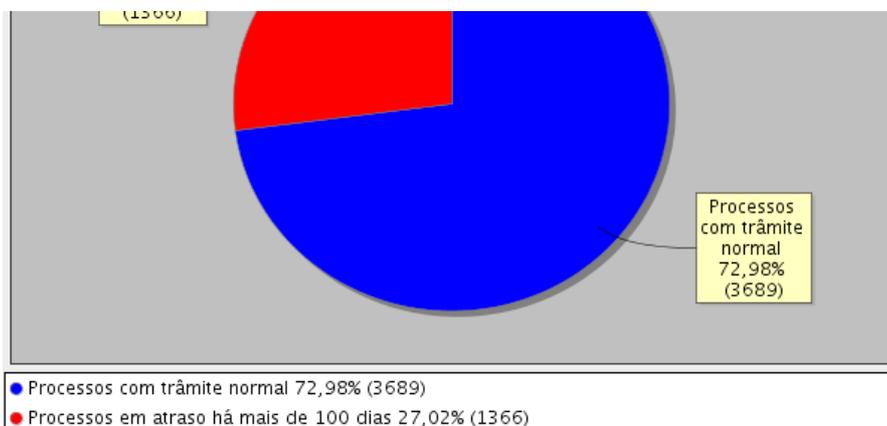
LIVROS OBRIGATÓRIOS(Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)				
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Regular	Irregular	Não Existe	
Carga - Advogados				
Carga - Ministério Público				
Carga - Defensor Público				
Ofícios Recebidos				
Ofícios Remetidos				
Registro de Termos de Audiências				
Registro de Sentenças				
Registro de Armas, Objetos e Valores				
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória				
Registro e controle da Execução da Pena				
Registro de Audiências Admonitórias				
Registro de Suspensão Condicional do Processo				

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores



5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem;

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	23
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	0
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	0
Ausência de prática de atos ordinatórios	4
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	0
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	0
Autos pendentes de arquivamento	2
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	28
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	0
Carta precatória juntada por inteira aos autos	0
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	27
Diversas audiências redesignadas	0
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	2
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	5
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	18
Pendência na publicação de ato	1
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	1
Processo com diversas paralisações injustificadas	3
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	42
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	50
Processos físicos analisados	1
Processos eletrônicos analisados	99
TOTAL GERAL	100

5.3 Constatções da equipe correcional quanto aos autos examinados;

1 - Autos pendentes de arquivamento

211-27.2004.8.10.0039, 41-94.2000.8.10.0039

2 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria

0000056-87.2005.8.10.0039,	0000189-32.2005.8.10.0039,	0000280-78.2012.8.10.0039,
0000787-68.2014.8.10.0039,	0001295-43.2016.8.10.0039,	0001534-52.2013.8.10.0039,
0002152-36.2009.8.10.0039,	0003390-12.2017.8.10.0039,	0801073-03.2020.8.10.0039,
0801545-67.2021.8.10.0039,	0801960-50.2021.8.10.0039,	0801964-24.2020.8.10.0039,
0802124-15.2021.8.10.0039,	0802272-26.2021.8.10.0039 ,	0802507-90.2021.8.10.0039,
0802520-89.2021.8.10.0039,	0802539-95.2021.8.10.0039,	186-82.2002.8.10.0039,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

211-27.2004.8.10.0039, 232-12.2018.8.10.0039, 233-56.2002.8.10.0039, 236-15.2019.8.10.0039,
277-16.2018.8.10.0039, 33-49.2002.8.10.0039, 396-31.2005.8.10.0039, 433-24.2006.8.10.0039,
6-02.2021.8.10.0039

3 - Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias

0000195-39.2005.8.10.0039, 0000804-12.2011.8.10.0039, 0001295-43.2016.8.10.0039,
0001534-52.2013.8.10.0039, 0800216-25.2018.8.10.0039, 0800272-53.2021.8.10.0039,
0800380-87.2018.8.10.0039, 0800906-20.2019.8.10.0039, 0801545-67.2021.8.10.0039,
0801704-44.2020.8.10.0039, 0801960-50.2021.8.10.0039, 0801964-24.2020.8.10.0039,
0802124-15.2021.8.10.0039, 0803018-93.2018.8.10.0039, 0803134-65.2019.8.10.0039,
232-12.2018.8.10.0039, 246-16.2006.8.10.0039, 9000204-66.2010.8.10.0039

4 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado

0000188-47.2005.8.10.0039, 0000195-39.2005.8.10.0039, 0000338-37.2019.8.10.0039,
0000804-12.2011.8.10.0039, 0002152-36.2009.8.10.0039, 0003390-12.2017.8.10.0039,
0800181-94.2020.8.10.0039, 0800216-25.2018.8.10.0039, 0800380-87.2018.8.10.0039,
0800671-82.2021.8.10.0039, 0800906-20.2019.8.10.0039, 0801261-30.2019.8.10.0039,
0801545-67.2021.8.10.0039, 0801770-87.2021.8.10.0039, 0801960-50.2021.8.10.0039,
0802124-15.2021.8.10.0039, 0802422-75.2019.8.10.0039, 0802507-90.2021.8.10.0039,
0802520-89.2021.8.10.0039, 0802539-95.2021.8.10.0039, 0803018-93.2018.8.10.0039,
233-56.2002.8.10.0039, 2342-23.2014.8.10.0039, 246-16.2006.8.10.0039, 396-31.2005.8.10.0039,
433-24.2006.8.10.0039, 9000204-66.2010.8.10.0039, 9000985-88.2010.8.10.0039

5 - Pendência na publicação de ato

186-82.2002.8.10.0039

6 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)

0000053-59.2010.8.10.0039, 0000058-33.2000.8.10.0039, 0000195-39.2005.8.10.0039,
0000338-37.2019.8.10.0039, 0000804-12.2011.8.10.0039, 0003390-12.2017.8.10.0039,
0800181-94.2020.8.10.0039, 0800216-25.2018.8.10.0039, 0800380-87.2018.8.10.0039,
0800906-20.2019.8.10.0039, 0801073-03.2020.8.10.0039, 0801704-44.2020.8.10.0039,
0801770-87.2021.8.10.0039, 0801964-24.2020.8.10.0039, 0802422-75.2019.8.10.0039,
1287-08.2012.8.10.0039, 211-27.2004.8.10.0039, 233-56.2002.8.10.0039, 2342-23.2014.8.10.0039,
246-16.2006.8.10.0039, 29-46.2001.8.10.0039, 396-31.2005.8.10.0039, 41-94.2000.8.10.0039

7 - Ausência de prática de atos ordinatórios

0000432-82.2019.8.10.0039, 0800272-53.2021.8.10.0039, 1287-08.2012.8.10.0039,
433-24.2006.8.10.0039



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

8 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado

0000053-59.2010.8.10.0039, 0000058-33.2000.8.10.0039, 0000188-47.2005.8.10.0039,
0000338-37.2019.8.10.0039, 0000542-23.2015.8.10.0039, 0002617-69.2014.8.10.0039,
0800058-62.2021.8.10.0039, 0800244-22.2020.8.10.0039, 0800260-73.2020.8.10.0039,
0800292-44.2021.8.10.0039 , 0800318-42.2021.8.10.0039, 0800390-97.2019.8.10.0039,
0800411-10.2018.8.10.0039, 0800416-27.2021.8.10.0039, 0800638-63.2019.8.10.0039,
0800733-59.2020.8.10.0039, 0801108-94.2019.8.10.0039, 0801304-30.2020.8.10.0039,
0801388-65.2019.8.10.0039, 0801461-37.2019.8.10.0039, 0801498-98.2018.8.10.0039,
0801545-67.2021.8.10.0039, 0801668-65.2021.8.10.0039, 0801832-98.2019.8.10.0039,
0801832-98.2019.8.10.0039, 0801876-83.2020.8.10.0039, 0802008-14.2018.8.10.0039,
0802009-28.2020.8.10.0039, 0802024-31.2019.8.10.0039, 0802026-98.2019.8.10.0039,
0802090-45.2018.8.10.0039, 0802369-94.2019.8.10.0039, 0802422-75.2019.8.10.0039,
0802636-03.2018.8.10.0039, 0802736-55.2018.8.10.0039, 0802977-29.2018.8.10.0039,
0802992-95.2018.8.10.0039, 0803018-93.2018.8.10.0039, 0803134-65.2019.8.10.0039,
163-05.2003.8.10.0039, 17-03.1999.8.10.0039, 196-24.2005.8.10.0039, 233-56.2002.8.10.0039,
29-46.2001.8.10.0039, 396-31.2005.8.10.0039, 62-07.1999.8.10.0039, 839-93.2016.8.10.0039,
9000204-66.2010.8.10.0039, 9000985-88.2010.8.10.0039, 9005202-43.2011.8.10.0039

9 - Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias

0800292-44.2021.8.10.0039 , 0801704-44.2020.8.10.0039

10 - Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça

0000432-82.2019.8.10.0039, 0800058-62.2021.8.10.0039, 0800244-22.2020.8.10.0039,
0803134-65.2019.8.10.0039, 236-15.2019.8.10.0039

11 - Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa

0000188-47.2005.8.10.0039

12 - Processo concluso há mais de 100 (cem) dias

0000018-11.2014.8.10.0120, 0000446-86.2007.8.10.0039, 0000542-23.2015.8.10.0039,
0000605-19.2013.8.10.0039, 0001483-07.2014.8.10.0039, 0002617-69.2014.8.10.0039,
0003880-73.2013.8.10.0039, 0800058-62.2021.8.10.0039, 0800244-22.2020.8.10.0039,
0800260-73.2020.8.10.0039, 0800292-44.2021.8.10.0039 , 0800318-42.2021.8.10.0039,
0800390-97.2019.8.10.0039, 0800411-10.2018.8.10.0039, 0800416-27.2021.8.10.0039,
0800638-63.2019.8.10.0039, 0800733-59.2020.8.10.0039, 0801108-94.2019.8.10.0039,
0801304-30.2020.8.10.0039, 0801388-65.2019.8.10.0039, 0801461-37.2019.8.10.0039,
0801490-87.2019.8.10.0039, 0801498-98.2018.8.10.0039, 0801637-50.2018.8.10.0039,
0801668-65.2021.8.10.0039, 0801832-98.2019.8.10.0039, 0801832-98.2019.8.10.0039,
0801876-83.2020.8.10.0039, 0802008-14.2018.8.10.0039, 0802009-28.2020.8.10.0039,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0802024-31.2019.8.10.0039, 0802026-98.2019.8.10.0039, 0802090-45.2018.8.10.0039,
0802369-94.2019.8.10.0039, 0802636-03.2018.8.10.0039, 0802736-55.2018.8.10.0039,
0802977-29.2018.8.10.0039, 0802992-95.2018.8.10.0039, 0803134-65.2019.8.10.0039,
196-24.2005.8.10.0039, 839-93.2016.8.10.0039, 9005202-43.2011.8.10.0039

13 - Processo com diversas paralisações injustificadas

186-82.2002.8.10.0039, 233-56.2002.8.10.0039, 33-49.2002.8.10.0039

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

As reivindicações deste Juízo são quanto a parte de:

1) infra-estrutura (pintura da fachada interna e externa do prédio, trocas de torneiras nas cozinhas, reparo nas lajotas da sacada da frente, sinalização do estacionamento e reparo na vidraçaria da frente do prédio, pois está danificada). As solicitações de reparo foram requisitadas através do DIGIDOC através das requisições: 742565 e 759318

2) informática: internet apresenta lentidão e oscilação, em especial no período da manhã. A solicitação de reparo foi solicitada através do DIGIDOC através da requisição 775611

3) Material permanente: o salão do júri necessita da instalação de sistema de som para as sessões do Tribunal do Júri. A solicitação de reparo foi solicitada através do DIGIDOC através da requisição 775647

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos desta Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do seu Juiz Auxiliar, registra as seguintes recomendações.

7.1 À Secretaria Judicial e aos servidores;

a) sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados pela equipe correccional com a maior brevidade possível, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo, sobretudo os que estão paralisados no setor com pendência de cumprimento de determinação judicial (5.3.2, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.10 do relatório, por exemplo), há mais de 100 dias;

b) adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no Provimento nº 22/2018-CGJMA, a fim de evitar conclusões desnecessárias ao magistrado para atos que não dependam de conteúdo decisório, conferindo, assim, celeridade aos feitos. Recomendo que os referidos atos sejam fundamentados (art. 2º do citado ano normativo) e praticados sem uso de linguagem imperativa;

c) observar o prazo de 24h previsto no art. 115 § 1º do Código de Normas da CGJMA quanto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

a conclusão dos autos ao Magistrado, para evitar que os feitos permaneçam retidos no setor quando houver necessidade de impulso oficial, evitando paralisações como as constatadas nos processos relacionados no item 5.3.4;

d) Cumprir o disposto no art. 247 do Código de Normas CGJMA, tendo em vista que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveriam constar como arquivados/baixados, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa, conforme processos relacionados no item 5.3.1;

e)

acessar o Malote Digital da unidade, via sistema Hermes, diariamente, considerando tratar-se de canal utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009 do CNJ;

f) Atentar para a incumbência de cumprir e fazer cumprir ordens e decisões judiciais, conforme art. 100, inc. X do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, de modo a evitar longas paralisações injustificadas como as constatadas no levantamento dos processos por amostragem (item 5.3.2), devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC, em se tratando de processos cíveis, e no art. 799 do CPP, em caso de feito criminal, prevenindo também que o Magistrado reitere pronunciamentos anteriores.

g) Observar os prazos constantes no art. 228 do Código de Processo Civil, quanto a conclusão dos autos ao magistrado, para evitar que os feitos permaneçam retidos no setor quando houver necessidade de impulso oficial, também em obediência ao disposto no art. 115, parágrafo 1º do Código de Normas CGJMA;

h) atentar que, ao assinar qualquer documento por força de suas atribuições, devem reproduzir seu nome em letra de forma e/ou matrícula, ou mediante aposição de carimbo, de modo a permitir a identificação de quem subscreveu ou assinou o ato, nos termos do art. 98 do Código de Normas da CGJMA;

i) manter o controle de fiscalização de cartas precatórias expedidas e recebidas e, decorrido o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, expedir ofício, de forma automática, solicitando informações acerca da realização ou não da diligência deprecada (art. 1º, inc. XXIX do Provimento 22/2018 da CGJMA), com objetivo de permanecer com as cartas precatórias dentro do prazo, como identificadas no item 5.3.9.

j) Aos Oficiais de Justiça, recomendo o cumprimento imediato e devolução dos mandados recebidos e ainda não cumpridos cujos prazos legal/judicial estão vencidos (item 4.7 deste relatório), nos termos do art. 368 I do Código de Normas desta CGJMA, cabendo ao magistrado responsável pela unidade a fiscalização (art. 48 V VI XV e XVI do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41 X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), bem como à Secretaria Judicial a cobrança dos mandados não devolvidos, via ato ordinatório, notificando o meirinho responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, se houver, ex vi do art. 1º LXV do Provimento-CGJ 22/2018;

k) Especificamente aos Oficiais de Justiça lotados na unidade, cumpre observar que, inexistindo prazo expressamente determinado em lei ou pelo juiz, os mandados serão cumpridos, no máximo dentro de dez dias, devendo, ainda, no caso de mandado cumprido fora do prazo, certificar o motivo da demora, conforme disposto no Código de Normas da CGJMA, art. 371 caput e § 4º;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

m) promover o cadastro do mandado de prisão - se decretada a prisão preventiva - no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0, nos termos da Resolução-CNJ nº 251 de 4 de setembro de 2019, sobretudo nos processos suspensos por força do do art. 366 do CPP. **Recomendo a extração de relatório dos processos suspensos nessa condição para verificação do referido cadastro no BNMP;**

n) fiscalizar os processos em carga que, segundo o item 4.8, representam 11 processos, adotando, se for o caso, a providência de solicitar a devolução, via ato ordinatório, conforme art. 1º XII do Provimento-CGJ nº 22/2018.

7.2 Ao Magistrado;

a)

Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados e proceder com a celeridade necessária, dando efetividade ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inc. LXXVII da CF/88, aplicando as recomendações consignadas nos formulários individuais, bem como nos demais processos que tramitam na unidade;

b) Reduzir o acervo de feitos conclusos, que totalizam 2.516 processos, sendo 1.132 nessa condição há mais de 100 dias, segundo dados extraídos do *Termojuris* em 7/1/2022;

c) Impulsionar os processos, proferindo sentenças, despachos e decisões nos prazos dispostos no artigo 226 do CPC, no tocante aos processos cíveis e, art. 800 do CPP, em se tratando de feitos criminais;

d) Promover a análise das questões processuais pendentes de apreciação identificadas no item 5.3.8 deste relatório;

e) Proceder a fiscalização permanente dos serviços da Justiça alusivos à unidade correccionada, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do art. 48 XV do Código de Normas da CGJ/MA cc inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030, sancionada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, de 31 de maio de 2018, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento de instituições eficazes, especialmente promovendo a gestão das caixas com expressivo número de processos paralisados no sistema PJE, bem como dos processos igualmente paralisados no sistema THEMIS PG;

f) Aprimorar o processo de virtualização do acervo físico da unidade, concretizando o projeto "Digitalizar Já", instituído pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, por intermédio da Portaria-Conjunta nº 15/2019, considerando que até o momento, segundo dados extraídos do *Termojuris*, restam 122 processos de acervo físico para realizar a migração;

g) Estabelecer metas e cronogramas para agilizar os 105 (cento e cinco) processos de competência do Tribunal do Júri (item 4.12) e os 9 (nove) que envolvem atos de improbidade administrativa (item 4.13), nos termos da Meta 4 estipuladas pelo CNJ para o ano de 2021, cujo objetivo é "*identificar e julgar, até o final do período de apuração, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau e 2º grau, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão*";

h) Como gestor da unidade, acompanhar o trabalho dos Oficiais de Justiça e da Secretaria Judicial, especialmente a que se refere aos itens 7.1.a, 7.1.f, 7.1.i, 7.1.j e 7.1.k;

i) Em nome do princípio da cooperação processual, priorizar os processos de Cartas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Precatórias que, de acordo com informação contida no item 4.10 deste relatório, aponta o número de 7 (sete) feitos em curso;

j)

Diligenciar para que seja promovido o cadastro dos mandados de prisão no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0, nos termos da Resolução-CNJ nº 251 de 4 de setembro de 2019, sobretudo nos processos suspensos por força do do art. 366 do CPP, tendo em vista constatação de feitos com expedição da ordem de prisão sem registro no mencionado sistema.

Recomendo a extração de relatório dos processos suspensos nessa condição para verificação do referido cadastro no BNMP;

k) Em relação as reivindicações elencadas no item 6 deste relatório, verifica-se que elas já foram cadastradas no sistema Digidoc e, portanto, recomenda-se ao magistrado que sejam reiteradas junto aos respectivos setores, sobretudo quanto à solicitação de sistema de som para a realização das sessões do Tribunal do Júri e ao sistema de internet.

8 PROPOSIÇÕES:

Tomando por base as observações constantes no item 5.2 e 5.3 deste relatório:

a) A taxa de congestionamento de julgamento (55,53%) e de baixa (62,69%) da unidade correccionada alcançam patamares não desejáveis e, de acordo com a proposta de taxas de congestionamento das unidades judiciais formulada pela Corregedoria-Geral da Justiça para aferir necessidade de intervenção, a 1ª Vara de Lago da Pedra deverá reduzir em 4% ambas as taxas, no prazo de 4 (quatro) meses contados da ciência do presente relatório.

b) Considerando a paralisação no acervo da unidade correccionada há mais de 100 dias (27,02%) e, em atendimento ao item 8 da CARTA DO III FONACOR, a unidade correccionada deverá reduzir o acervo nessa condição em 20% - no Gabinete e na Secretaria Judicial - no prazo de 4 (quatro) meses, contados da ciência desse relatório.

O monitoramento dos citados percentuais será realizado pela Divisão de Correições e Inspeções que certificará ao final do prazo, dando ciência ao juiz auxiliar responsável.

9 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a consequente confecção deste relatório contendo o apurado nos trabalhos correccionais.

Em vista das irregularidades encontradas nos processos correccionados, oficie-se ao magistrado MARCELO SANTANA FARIAS, titular da 1ª Vara de Lago da Pedra, ou quem estiver substituindo/respondendo pela unidade jurisdicional, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, comprovar a correção de todas as falhas diagnosticadas, bem como demonstrar o acatamento às recomendações e proposições estabelecidas nos itens 7 e 8, sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução - GP nº 92016.

Deverá a Divisão de Correições e Inspeções proceder a verificação e comunicar, no encerramento do prazo, este Juiz Auxiliar para deliberação sendo, na sequência, submetido ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

São Luís (MA), 7 de Janeiro de 2022

GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 93708

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/01/2022 16:50 (GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM)

